



BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ N.º 28.127.603/0001-78 - NIRE 32300000703

Sociedade de Capital Aberto

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os acionistas do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo a se reunirem em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, que serão realizadas, cumulativamente, no dia 29 de abril de 2016, às 10 horas, na sede social, na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Extraordinária:

Proposta dos administradores de ajustes no Estatuto Social da Sociedade, conforme segue:

(i) artigo 4º: constar do *caput* que a Sociedade atua como instituidor de arranjo de pagamento, bem como no exercício de administração de carteiras de valores mobiliários como administrador fiduciário; e ajustar a redação do parágrafo único;

(ii) artigo 17, inciso I: estender o impedimento de que não podem participar da administração os que, dolosa ou culposamente, também tenham causado prejuízo ao Sistema Financeiro Banestes e empresas patrocinadas;

(iii) artigo 26, parágrafo único: incluir que a condição de Conselheiro Independente poderá ser aplicada também aos eleitos na forma do artigo 239 da Lei n.º 6.404/76;

(iv) artigo 31: adequar a redação dos incisos XII e XVI ao que dispõem as Resoluções n.ºs 3.921/2010 e 4.090/2012, respectivamente, do Conselho Monetário Nacional; e incluir nova redação para o inciso XXII, para adequar esse dispositivo à realidade da Sociedade;

(v) artigo 32: especificar no § 2º a atividade exercida pelo Diretor da Sociedade que atua na administração de recursos de terceiros; e excluir o § 4º, com a consequente renumeração do § 5º para § 4º;

(vi) artigo 36: acrescentar à redação do inciso VII a natureza dos Comitês; e adequar a redação do inciso XVII ao que dispõe a Resolução n.º 4.090/2012, do Conselho Monetário Nacional;

(vii) artigo 38: evidenciar ao final da redação do § 4º a competência dos representantes da Sociedade em Assembleias Gerais de interesse do Banco;

(viii) artigo 52: adequar os incisos I, II, IV e V às exigências fixadas pela Resolução n.º 321/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados; e ajustar a redação das alíneas “a” e “b” do inciso I;

(ix) artigo 53: ajustar a redação;

(x) artigo 56, § 2º: substituir a palavra “Banco” por “Sociedade” e incluir que a prerrogativa se estende às empresas controladas;

(xi) artigo 58: substituir a palavra “Instituição” por “Sociedade” na redação dos incisos II, IV, V (também com a alteração nesse inciso V da palavra “supervisionar” por “avaliar”), IX, X, XI, XII, XIII, XV (alíneas) e do parágrafo único; constar dos incisos IV, V, VII, VIII, IX, X, XV (alíneas) e do parágrafo único que a prerrogativa se estende às empresas controladas, em atendimento à Resolução n.º 321/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados; e incluir novo inciso XVI, com a renumeração do atual para inciso XVII;

(xii) artigo 60: ajustar a redação dos incisos II, III, IV, V e VI e do § 1º, em atendimento à Resolução n.º 321/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados;

(xiii) artigo 71: incluir nova redação para o § 1º; incluir novo § 2º, com a conseqüente renumeração dos atuais §§ 2º, 3º e 4º para §§ 3º, 4º e 5º, com ajustes na redação da alínea “b” do § 3º (já renumerado), com o objetivo de adequar as atribuições da Ouvidoria ao que dispõe a Resolução n.º 4.433/2015 do Conselho Monetário Nacional;

(xiv) artigo 83: constar do inciso II o limite máximo de pagamento de dividendos.

Assembleia Geral Ordinária:

(i) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2015;

(ii) destinação do Lucro Líquido do exercício findo e homologação dos valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio do exercício de 2015;

(iii) eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a A.G.O. de 2017;

(iv) fixar o número de membros que irão compor o Conselho de Administração e eleger os seus integrantes para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na A.G.O. de 2018. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Instrução Normativa CVM n.º 165, de 11.12.1991, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM n.º 282, de 26.06.1998);

(v) remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade, como também dos Administradores das empresas controladas Banestes, e a respectiva política de remuneração.

Comunicamos que:

- de acordo com o § 4º do artigo 12 do Estatuto Social da Sociedade, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora, Banco Itaú S.A., no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização das Assembleias Gerais; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante, caso pretenda estar representado por



procurador; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. No entanto, conforme dispõe o § 2º do artigo 5º da Instrução CVM n.º 481, de 17.12.2009, os acionistas que comparecerem às assembleias munidos dos documentos acima citados podem participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente;

- todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais, conforme previsto no art. 6º da Instrução CVM n.º 481, de 17.12.2009, se encontram à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Sociedade, na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, no site de relações com investidores da Sociedade (www.banestes.com.br/ri), e nos sites da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Vitória (ES), 28 de março de 2016

Conselho de Administração

Ana Paula Vitali Janes Vescovi – Presidente

Bruno Pessanha Negris, Celso Cláudio Simões, Estanislau Kostka Stein, Guilherme Gomes Dias, Jovenal Gera, Milton Vieira Ribeiro, Ricardo de Oliveira e Vitor Márcio Nunes Feitosa - Conselheiros